

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Projeto de Lei nº 156/2022

“Institui a carteira de identificação do Autista e de Portadores de Transtornos de Neurodesenvolvimento no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.”

I – DA SOLICITAÇÃO

Foi solicitado pela Comissão de Legislação e Justiça, um parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 156/2022, conforme ementa acima.

Tal Projeto de Autoria do Vereador José Ailton Oliveira Borges, com o objetivo de verificação de legalidade e constitucionalidade vem à CLJ.

II – DA LEGALIDADE DO PROJETO

O texto em si, institui a carteira de identificação do Autista e de Portadores de Transtornos de Neurodesenvolvimento no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O projeto de lei apresentado possui identificação semelhante à Lei já existente, o que impossibilita a sua regular tramitação haja vista que a Lei municipal nº 2.871/2018, já trata do assunto e se encontra em vigor.

Dessa forma **NÃO TEM** Legalidade à regular tramitação normal deste projeto.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 156/2022, **NÃO TEM** legalidade para prosseguir.

É o PARECER.

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de outubro de 2022.

Antônio Gomes Vasconcelos Menezes
Bel. **ANTONIO GOMES VASCONCELOS MENEZES**

Assessor Jurídico– OAB/PE 790-A

*Dr. Antônio Gomes V. Menezes
Advogado
OAB - PE 790-A / OAB - PB 10.815*